



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br
CNPJ 11.049.372/0001-29

CONTRATO Nº15/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO – RS, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo-RS, neste ato representada pelo Presidente Vereador Marcio Ribeiro Zanetti, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa WJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.985.751/0001-28, com sede na Avenida Liberdade, nº711, Bairro Alegria, CEP 92.727-100, na cidade de Guaíba/RS neste ato representada por João Roberto da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº006.2262.450/44, portador de Cédula de Identidade – RG nº5087687975, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº711, apto 01, Bairro Alegria, CEP 92.727-100, na cidade de Guaíba/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a prestação de serviço de limpeza por 100 (cem) horas mensais nas dependências do prédio da Câmara Municipal, notadamente das portas, janelas, vidraças, móveis, tapetes, retirada do lixo, reposição de material de higiene com a manutenção rotineira da higiene e limpeza de todos os ambientes do prédio.

SEGUNDA – A contratante efetuará o pagamento mensal da importância de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais mediante a apresentação de nota fiscal.

TERCEIRA – Havendo rescisão contratual, obedecerá a forma determinada na legislação pertinente. O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito.

QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Marcio Zanetti



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
camaramorroredondo@gmail.com
www.camaramorroredondo.com.br
CNPJ 11.049.372/0001-29

QUINTA - O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.833/94 e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

SEXTA - O presente contrato é pelo prazo de três meses e tem seu início em 16 de outubro de 2022 e término em 15 de janeiro de 2023.

SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que será devidamente assinado pelas partes na presença de duas testemunhas que a tudo tiveram conhecimento.

Morro Redondo, 16 de outubro de 2022

Câmara Municipal de Morro Redondo
Vereador Marcio Ribeiro Zanetti
Presidente
Contratante

WJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

MORRO REDONDO